



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024-SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110122.00540- STC/MA

PROCESSO SIGA STC/00005/2024

DADOS DA LICITAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.	
OBJETO: Aquisição de equipamento tipo servidor.	
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br e/ou csf@stc.ma.gov.br	
DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 10/10/2024, às 14:00h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br	
Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br	
Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	Valor Total: R\$ 79.060,70 (setenta e nove mil sessenta reais e setenta centavos)
NATUREZA DO OBJETO:	BENS COMUNS
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; ☒ Licitação de Ampla Participação;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:	até 02 (duas) horas
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ GLOBAL ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de 0,01 %
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
INFORMAÇÕES	
Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 134/2024 de 04 de junho de 2024.	
Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado da Administração.	
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Sumário

1 DO OBJETO	3
2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
4 DO VALOR ESTIMADO	7
5 DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	7
6 DO JULGAMENTO	11
7 PROPOSTA DE PREÇOS	12
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
9 DO PAGAMENTO	19
10 DA HABILITAÇÃO	20
11 CONTRATAÇÃO	29
12 SANÇÕES	31
13 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	33
14 DO RECURSO	34
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024-SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110122.00540- STC/MA

PROCESSO SIGA STC/00005/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento do tipo servidor para gerenciamento e armazenamento de dados para atender às necessidades da Secretária de Estado de Transparência e Controle - STC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.MA e as especificações constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

1.2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão**, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

2.1.1. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3. As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4. O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto do termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

4. VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total previsto é de R\$ 79.060,70 (Setenta e nove mil sessenta reais e setenta centavos)

4.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

5.2 Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º).

5.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

5.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

5.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

5.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

5.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado,

5.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

5.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.14 a 5.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

5.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1 Contiver vícios insanáveis;

6.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

6.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

6.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

6.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.1.10A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

6.1.11 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser enviada proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

7.1.2 Descrição detalhada dos bens da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

7.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

7.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

7.1.5 Prazo e local para a entrega do objeto, conforme Termo de Referência;

7.1.6 Valor unitário e total de cada item assim como total do lote, quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.9 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.17 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

8.18.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

8.19 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.5.2 Empresas brasileiras;

8.19.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar negociação direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.20.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.20.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

8.20.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

8.20.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.21 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

8.22 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

8.23 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

8.24 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Secretaria de Transparência e Controle/MA, prazo não superior a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto fornecido, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

9.2.1. A Nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.2.2. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 . Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

10.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

10.6.1 Habilitação Jurídica;

10.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.6.3 Qualificação Técnica;

10.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

10.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor).

10.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

10.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.8.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

i.1 No caso de Procurador:

i.2 Instrumento de mandato público, ou;

i.3 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21:

i.3.1 Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

i.3.2 Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

i.4. No caso de sócio-gerente:

i.4.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, com vigência atualizada;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), em nome da empresa;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) em nome da empresa;
- j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa.

10.8.3. Habilitação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

f) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante}$$

+

$$\text{Passivo Não Circulante} / \text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

g) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

i) São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

10.8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos:

b.1) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

c) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no CADFOR.

d) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

f) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

i) A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

i.1) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

j) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

j.1) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

l) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

l.1) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

l.2) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

m) A verificação no CADFOR ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

m.1) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

m.2) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

n.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

n.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

o) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

p) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem “f”.

q) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

r) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Sendo autorizado a contratação o fornecedor beneficiário, fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

11.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

11.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.** (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

13.3. Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br e/ou csi@stc.ma.gov.br.

13.5. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

14. DO RECURSO

14.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,**

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br e/ou csi@stc.ma.gov.br

14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.2. O Fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema.

16.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste processo.

16.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na STC/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

13.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

ALINE PINHEIRO VASCONCELOS
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024-SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110122.00540- STC/MA

PROCESSO SIGA STC/00005/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de equipamento do tipo servidor para gerenciamento e armazenamento de dados, conforme especificação e quantitativo indicados neste Termo de Referência, com vista atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE

- 2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, reger-se-á pelas disposições do art. 28, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. A demanda especificada foi especificada e prevista e indicada no PAC/2024.
- 2.1 **Critério de julgamento:** Menor preço;
- 2.2 **Critério de Adjudicação:** Por Valor Global;
- 2.3 **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Transparência e Controle – STC possui 03 (três) servidores **Dell Power Edge R720**, Service Tag: F1MHSV1, 51MHSV1 e D1MHSV1, para hospedagem dos sistemas de gerenciamento e armazenamento dos dados produzidos pelo corpo técnico da Secretaria. Tratam-se de equipamentos com mais de 10 (dez) anos de uso e já apresentaram vários problemas (queima de fonte, coolers fans, baterias da controladora da controladora RAID, placa-mãe, memórias e HD's). Esses problemas provocam a interrupção dos servidores, paralisando as atividades administrativas e os processos de auditorias dos processos do Estado, Ouvidoria e Corregedoria Geral. Sendo assim, a não resolução acarretará em prejuízo à Administração Pública.

Considerando o tempo de fabricação dos servidores supracitados, os mesmos **não estão cobertos pela garantia e suporte técnico do fabricante, razão pela qual, esta Secretaria possui contrato vigente Nº 01/2024 – STC, com empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva** com o fornecimento de peças, cujo valor mensal é de R\$ 1.868,33 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Ainda, considerando o avanço tecnológico e o aumento do uso de dados, a capacidade de storage (armazenamento) dos servidores encontram-se insuficiente para a demanda



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

da Secretaria. Por exemplo, nos dias atuais, um microcomputador notebook ou desktop doméstico possui capacidade de armazenamento de 1TB. O servidor PROD-01 possui apenas 03 (três) discos de 600GB para hospedagem dos sistemas operacionais e arquivos de toda a Secretaria. Portanto, vários computadores conectados à rede lógica podem produzir volume de dados superior a capacidade do servidor. Os servidores supracitados possuem as seguintes especificações e serviços:

SERVICE TAG	CONFIGURAÇÕES
F1MHSV1	02 Processadores Intel(R) Xenon(R) CPU E5-2620 @ 2.00Ghz; 24 GB de memória DDR3 RDIMM, (6x4GB) 1333Mhz; 02 Fontes de 750 Watts; 06 HD's SAS – Capacidade de 600GB; 01 Controladora RAID; 04 Placas de Rede Gigabit.
51MHSV1	02 Processadores Intel(R) Xenon(R) CPU E5-2620 @ 2.00Ghz; 24 GB de memória DDR3 RDIMM, (6x4GB) 1333Mhz; 02 Fontes de 750 Watts; 03 HD's SAS – Capacidade de 600GB; 01 Controladora RAID; 04 Placas de Rede Gigabit.
D1MHSV1	02 Processadores Intel(R) Xenon(R) CPU E5-2620 @ 2.00Ghz; 24 GB de memória DDR3 RDIMM, (6x4GB) 1333Mhz; 02 Fontes de 750 Watts; 03 HD's SAS – Capacidade de 600GB; 01 Controladora RAID; 04 Placas de Rede Gigabit.

SERVICE TAG	DESCRIÇÃO E SERVIÇOS
D1MHSV1	Sistema Operacional: XenServer 7.0 Conteúdo: Máquina virtual do Windows Server 2012, com função de servidor de Controlador de Dominio01, Servidor Firewall-01, Monitoramento e Aplicações Docker. Total Storage utilizado: 1.1T Total Storage disponível: 7%
51MHSV1	Sistema Operacional: XenServer 7.0 Conteúdo: Máquina virtual do Windows Server 2012, com função de servidor de Controlador de Dominio02, Servidor Firewall-02 Servidor de Homologação de Aplicações, Servidor de Impressão, Sistema de Chamados, Sistemas de desenvolvimento de Aplicações. Total Storage utilizado: 1.1T Total Storage disponível: 9%
F1MHSV1	Sistema Operacional: XenServer 8.2 Conteúdo: Máquina virtual do Windows Server 2012, com função de servidor de Arquivos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

Total Storage utilizado: 2.7T
Total Storage disponível: 14%

Conforme tabela acima, os servidores denominados de PROD-01(D1MHSV1) e PROD-02 (51MHSV1), possuem 03 (três) discos de 600GB SAS cada, é utilizada tecnologia RAID para segurança dos dados, tal tecnologia diminui o volume total dos discos, totalizando de 1.1TB utilizáveis, com o Sistema Operacional XenServer 7.0 para a virtualização de outras máquinas virtuais. Isto é, um servidor físico simulando outros servidores virtuais. O PROD-03 (F1MHSV1), possui 06 (seis) discos de 600GB SAS, volume total de 2.7TB, com o Sistema Operacional XenServer 8.2, que virtualiza apenas um servidor virtual, o servidor de arquivos de toda a Secretaria. Somando os 03 (três) servidores, o volume total em storage são 6TB bruto, considerando que é utilizada tecnologia RAID para segurança dos dados, tal tecnologia diminui o volume total dos discos, totalizando 4.9TB utilizáveis.

A STC não possui de hardware específico ou adequado para a realização de backup dos 4.9TB. Outrossim, são realizados backup's em HD's externos e em outras maquinas, somente dos arquivos classificados como importantes. Os backups são fracionados e manuais e em equipamentos diferentes, devido à falta de espaço, máquinas comuns e com HD's comuns.

Considerando o volume atual de espaço em discos (storage), considerando o aumento da produção de arquivos digitais, a produção de conteúdo de comunicação, vislumbra-se à necessidade de novas máquinas virtuais, e de um equipamento do tipo servidor, novo de primeiro uso, com capacidade de armazenamento maior e adequado, que permita a realização backups dos dados de forma automática e centralizada.

A aquisição de um novo servidor, será adicionado ao parque tecnológico existente. Este servidor desempenhará um papel crucial no armazenamento de dados, implementando rotinas de backup e criptografia para garantir a segurança e a integridade das informações. Com a introdução deste novo equipamento, o antigo servidor de arquivos ficará disponível para redistribuição das máquinas virtuais, permitindo a instalação de novas máquinas e otimização dos recursos tecnológicos da Secretaria

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 37.661, de 26 de maio de 2022.

ITE M	CÓDIG O	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	004074 3	SERVIDOR DE RACK – SIMILAR OU SUPERIOR Especificações mínimas: 01 (um) processador de mínimo de 2.2 Ghz, 16 MB	Un d	01	R\$ 79.060,70	R\$ 79.060,70



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		Cache, 08 núcleos/16 threads, AMD ou INTEL; 128 GB DDR4 3200Mhz de memória ou superior; Controladora RAID com tecnologia 0, 1, 5 e 10; 02 (dois) HD 480GB SAS 10K 12Gbps Hot Plug ou superior; 04 (quatro) HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K Hot Plug ou superior; 02 (duas) Fontes de alimentação redundante mínima de 600w 80 plus; 02 (dois) cabos de força de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A; Placa de rede on-board Dual Port 1Gbps; Gerenciamento de sistema integrado; 05 (cinco) anos de garantia de hardware e software, assistência técnica 24h e atendimento no local; Sem Sistema Operacional Gabinete de para Rack; Trilhos para rack.				
--	--	---	--	--	--	--

4.2 As demais especificações do objeto em questão constam detalhadas no Anexo I do presente termo de referência.

4.3 O equipamento deverá ser novo de primeiro uso e atual no mercado, não poderá ser montado com peças aleatória ou de fabricantes diferentes, o equipamento deverá ter gabinete, placa mãe, componentes e acessórios do mesmo fabricante;

4.4 A empresa vencedora do pregão deverá enviar catálogo com o modelo do equipamento para análise da Supervisão de Informática da STC

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.1.1 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo setor requisitante.

5.2 Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 5.1.

5.3 O objeto deverá ser entregue Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, 2º andar, nesta capital.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo a relação e quantitativo dos itens entregues, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo setor técnico.
- 7.2 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4 Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.
- 7.5 Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.
- 7.6 Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.
- 7.7 Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.
- 7.8 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias** corridos após notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.9 Caso o prazo acima não seja observado, poderá restar caracterizada inexecução contratual, ressaltando-se que a simples substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

8 DO PRAZO DE GARANTIA

- 8.1 O licitante deverá ofertar garantia do(s) equipamento(s) **mínima de 05 (cinco) anos**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pela contratante, ou como descrito nas especificações.
- 8.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 8.3 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este(s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato dos Órgãos Participantes, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 8.4 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 8.5 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo.
- 8.6 Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 9.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 9.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 9.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

- 9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 9.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 10.2 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
 - e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 10.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 10.4 A realização do pagamento em favor da CONTRATADA fica condicionado à consulta previa junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes(CEI), conforme estabelece o art.6º da Lei Estadual nº6.690, de 11 de julho de 1.996;
- 10.5 A existência de registro da Contratada junto ao CEI, impede a Contratante de efetuar os pagamentos necessários, tendo em vista o art.7º da Lei Estadual nº6.690/1996;
- 10.6 A Contratada deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão - SIGEF/MA.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O prazo de vigência da presente contratação fica adstrito ao final do seu exercício financeiro, iniciando a partir da assinatura até a entrega final dos materiais e equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.3 Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.
- 11.4 A vigência acima mencionada pode encerrar-se antes de findar o exercício financeiro, desde que a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas, antes de exaurido o ano civil.
- 11.5 A recusa em assinar de Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 A despesa decorrente do objeto deste termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

13.DA NÃO APLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

13.1. Em atendimento à Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido que não será aplicável a contratação diferenciada:

13.1.1. Quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.1.2. A aplicação dos benefícios previstos na referida Lei, pode causar lesividade ao erário, considerando a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís – MA, na data da assinatura.

Elaborador por:

Olavo Henrique Silva Azevedo

Supervisor de Informática

De acordo por:

Thais Batista Pereira

Gestora de Atividade Meio



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024-SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110122.00540- STC/MA

PROCESSO SIGA STC/00005/2024

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. Geral

1.1. O equipamento ofertado deve constar na lista de servidores auditados pelo órgão SPEC (Standard Performance Evaluation Corporation), no teste CPU2017 Integer Rates, passível de consulta em <https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html>, devendo atingir, no mínimo, o valor de 250 (duzentos e cinquenta) para o índice “baseline” relacionado ao modelo cotado.

1.2. Dentre os equipamentos auditados pelo órgão SPEC, serão aceitos modelos cujos processadores tenham sido substituídos por outros mais recentes, desde que sejam de capacidade comprovadamente superior e da mesma família auditada.

1.3. Neste caso, o equipamento/processador originalmente auditado, utilizado como referência nos testes realizados pelo órgão SPEC, deverá atender às especificações mínimas exigidas.

1.4. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo órgão SPEC.

1.5. Será aceita comprovação através de publicações no portal Internet www.spec.org ou por declaração emitida pelo órgão SPEC.

2. Compatibilidade

2.1. O servidor deverá ser compatível e homologado para os seguintes sistemas operacionais:

2.1.1. Proxmox;

2.1.2. VMware ESXi versão 7.0 Standard ou superior;

2.1.3. Microsoft Windows Server 2016 ou superior;

2.1.4. Red Hat Enterprise Linux Server 7.6 ou superior.

2.2. Deverá ser compatível com rack padrão 19” existente no Data Center do CONTRATANTE, devendo incluir acessórios como: tampa frontal, painel de fechamento para espaços onde não houver discos e ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua montagem no rack.

3. Processadores

3.1. Deverá possuir 02 (dois) sockets e ser entregue com 01 (um) processadores de arquitetura x86 de 64 bits.

3.2. O conjunto de processadores deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos de processamento físicos e deverá suportar o dobro de threads.

3.3. O processador deverá possuir, no mínimo, 2.2 GHz de clock base de operação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

- 3.4. O processador deverá possuir tecnologia que permita elevar o clock automaticamente em situações de necessidade (Boost) para, no mínimo 2.2 GHz.
 - 3.5. O processador deverá possuir arquitetura x86 de 64 bits.
 - 3.6. A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador.
 - 3.7. O processador deve possuir às seguintes tecnologias:
 - 3.8. Virtualização.
 - 3.9. Múltiplas Threads.
 - 3.10. Boost.

 - 3.11. Circuitos Integrados de Controle Auxiliar do Processador:
 - 3.11.1. Caso a arquitetura da solução necessite de chipset, tal recurso deverá ser do mesmo fabricante do processador.
 - 3.11.2. A controladora de memória integrada ao processador deverá suportar memória RAM do tipo DDR4 LRDIMM e RDIMM, com velocidade de barramento de, no mínimo, 3200 MT/s.

 - 4. BIOS ou UEFI.
 - 4.1.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
 - 4.1.2. Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI.
 - 4.1.3. O BIOS deverá ser produzido pelo fabricante do servidor.

 - 5. Barramento PCI:
 - 5.1.1. Padrão PCIe gen 4 x8 ou superior.

 - 6. Memória RAM:
 - 6.1.1. As memórias deverão ser do tipo DDR4 LRDIMM ou RDIMM, velocidade de barramento de 3200 MT/s ou superior.
 - 6.1.2. Deverão suportar as tecnologias para detecção e correção de erros de memória.
 - 6.1.3. O servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 128GB de memória RAM, com os módulos de memória distribuídos de forma a estarem balanceados entre os canais de comunicação com o processador, conforme recomendação do fabricante do processador.

 - 7. Controladoras de Discos:
 - 7.1.1. Deverá dar suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6 e 10 implementados por hardware. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software.
 - 7.1.2. Deverá suportar taxa de transferência mínima de 6 GB/s.
 - 7.1.3. Deverá possuir tecnologia de troca das unidades de discos/drives sem a necessidade de parada de produção do servidor (hot-swap).

 - 8. Discos de Armazenamento:
 - 8.1.1. Disponibilizar pelo menos 3 (tres) discos rígidos hot-plug SAS (Serial Attached SCSI), com capacidade individual mínima de 600GB (seiscentos Gigabytes), cada;
 - 8.1.2. Disponibilizar pelo menos 04 (quatro) discos rígidos hot-plug, padrão de 6 Gb/s (seis gigabits por segundo) SATA (Serial Attached), com capacidade individual mínima de 4TB (quatro Terabytes), cada.
 - 8.1.3. Os discos deverão ser do tipo hot-plug.
-



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

9. Controladora HBA Fibre Channel:
 - 9.1.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Fibre Channel.
 - 9.1.2. O barramento deverá ser padrão PCIe Gen 4 x8 ou superior.
 - 9.1.3. Possuir estrutura “Dynamic Multi-core Architecture” de comunicação direta com a CPU ou arquitetura de portas com CPUs independentes.
 - 9.1.4. Deverão vir acompanhados das respectivas GBICs e fibras ópticas para conexão no ambiente (cord com 5 metros).
 - 9.1.5. Ser capaz de suportar, no mínimo, 600 mil de IOPS em cada porta e, no mínimo, 1,2 milhões em duas portas em operação.
 - 9.1.6. A controladora deverá detectar e operar automaticamente (auto-detected) com as taxas de transferência de 32 Gbps, 16 Gbps e 8 Gbps.
 - 9.1.7. Suportar operações em full-duplex.
 - 9.1.8. Suportar LUN masking.
 - 9.1.9. Suportar virtualização de N_port (NPIV).
 - 9.1.10. Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
 - 9.1.11. VMware ESXi versão 7.0 Standard ou superior.
 - 9.1.12. Microsoft Windows Server 2016 ou superior.
 - 9.1.13. Red Hat Enterprise Linux Server 7.6 ou superior.
10. Controladora Ethernet:
 - 10.1.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de 1 Gbps.
 - 10.1.2. Suporte a operação em IPv4 e IPv6.
 - 10.1.3. Suporte a VMware SR-IOV e VMQ.
 - 10.1.4. Suporte aos padrões:
 - 10.1.5. IEEE 802.3ae.
 - 10.1.6. IEEE 802.1Q vLAN.
 - 10.1.7. IEEE 802.3x.
 - 10.1.8. IEEE 802.3ad LACP.
 - 10.1.9. Deve ser compatível com os seguintes sistemas operacionais:
 - 10.1.10. VMware ESXi versão 7.0 Standard ou superior.
 - 10.1.11. Microsoft Windows Server 2016 ou superior.
 - 10.1.12. Red Hat Enterprise Linux Server 7.6 ou superior.
11. Funcionalidades do software de Gerenciamento e Inventário:
 - 11.1.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento out-of-band, ou seja, gerenciamento do equipamento mesmo com o sistema operacional inoperante.
 - 11.1.2. Deve suportar o padrão IPMI 2.0.
 - 11.1.3. Deve utilizar protocolos para criptografia padrão SSL e, no mínimo, para acesso à console de gerenciamento WEB.
 - 11.1.4. Deve prover acesso via console web, com definição de direitos administrativos.
 - 11.1.5. Deve permitir acesso remoto à console (teclado, mouse e monitor) no modo gráfico do sistema operacional ou quando o mesmo estiver inoperante.
 - 11.1.6. Deve informar o status do equipamento indicando componentes com falha e log de ocorrências.
 - 11.1.7. Deve permitir a configuração remota e boot do equipamento através de driver virtual (CD, DVD, floppy) localizado em estação remota ou através de uma imagem ISO.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

11.1.8. Deve permitir a ativação e desativação do servidor (power on/off) mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.

12. Segurança:

12.1. Controle de Acesso

12.1.1. Permitir a criação de perfis de usuário com, no mínimo, 3 (três) diferentes níveis de acesso para gerenciamento das funcionalidades atribuídas a cada perfil, limitando o acesso total apenas aos administradores do sistema.

12.1.2. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;

12.1.3. Deve suportar mecanismos de autenticação por dois fatores de autenticação (2FA) no módulo de gerenciamento;

12.1.4. Deve utilizar mecanismo de criptografia FIPS-140-2;

12.1.5. Deve suportar certificados SHA-2 ou superior, Secure Socket Layer (SSL) e TLS1.2 ou superior;

12.1.6. Deve ser capaz de configurar contas de usuários com privilégios específicos para gerenciamento do sistema;

12.1.7. O equipamento deverá permitir a criação de senha para acesso a BIOS/ UEFI com até 32 Caracteres, incluindo números e letras e caracteres especiais como ("), (+), (,), (-), (.), (/), (;), (I), (\), (J), (^).

12.2. Segurança Física e do Ambiente:

12.2.1. Deverá possuir moldura frontal (bezels) com trava e acesso por chave a fim de prevenir acesso não autorizado aos discos frontais;

12.2.2. Possuir funcionalidade que permita o gerenciamento de portas USB com funcionalidade de ativação ou desativação, para evitar acessos indesejáveis ou injeção ou execução de softwares maliciosos ou qualquer tipo de outro dado ou aplicação a partir de mídias removíveis;

12.2.3. Solução deve garantir a manutenção preventiva e corretiva periódica dos equipamentos e atualização centralizada (console 1:N) dos firmwares conforme identificadas vulnerabilidades ou atualizações de melhorias, sendo disponibilizadas no site oficial do fabricante;

12.2.4. Solução deve possuir funcionalidades para apagar ou destruir os dados dos discos de dados, considerando discos com tecnologias de criptografia embarcada ou sem quaisquer tecnologias adicionais.

12.3. Segurança nas Operações:

12.3.1. A solução deverá possuir funcionalidade que permita a aplicação de política de segurança que impeça alterações de qualquer natureza nas configurações dos servidores, definindo "baselines" de produção que permitam a validação dessas configurações, gerando alertas e ações de reparo, uma vez identificados desvios;

12.3.2. A solução deverá permitir a Detecção, Proteção e Recuperação contra vulnerabilidades e malware através de implementação de segurança baseada em silício para recursos como a interface de gerência "Out of Band" através memória segura criptografada na interface para armazenar dados confidenciais;

12.3.3. O processo de boot precisa ser verificado usando o conceito de "Root of Trust" baseada em silício para atender às recomendações do NIST SP 800-147B ("Diretrizes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

de proteção do BIOS para servidores") e NIST SP 800-155 ("Diretrizes de medição de integridade do BIOS");

12.3.4. A solução deverá prover uma cópia de segurança da BIOS e SO em unidades de armazenamento distintas, de modo que caso haja a corrupção devido a ataques ou queda de energia durante processos de update, que o processo de recuperação possa ocorrer durante a reinicialização do sistema;

12.3.5. A solução deverá prover recurso de monitoração da utilização e atingimento de limites dos componentes de processamento, memória, dispositivos de E/S, consumo elétrico e temperatura;

12.3.6. A solução deverá prover o histórico de eventos (Registros de Logs), para uso como fonte de análise de incidentes e rastreabilidade de eventos. E ter a capacidade de enviar os registros para um armazenamento externo;

12.3.7. A solução deverá possuir mecanismo centralizado de consulta e atualização rotineira de "patches" críticos e recomendações de segurança do fabricante a fim de evitar a exposição a vulnerabilidades conhecidas;

12.3.8. O equipamento ofertado deverá possuir funcionalidade de proteger as suas configurações de BIOS e permitir a sua alteração somente por usuários específicos.

12.4. Segurança da Informação na Cadeia de Suprimento:

12.4.1. O Fabricante do equipamento deve atender a práticas de segurança apropriadas ao longo da cadeia de suprimento, mesmo para componentes adquiridos de terceiros, a fim de garantir a integridade de hardware e softwares incorporados em seus produtos.

12.5. Gestão de Incidentes de Segurança da Informação:

12.5.1. Deverá possuir mecanismo para correção/atualização das versões de firmware e configurações de hardware dos equipamentos ou grupo de equipamentos que não estejam em conformidade com o padrão(baseline) associado;

12.5.2. A solução de gerenciamento deverá gerar relatórios de hardware, firmware, inventário de configuração e status de garantia, de forma a permitir o monitoramento do hardware, da garantia, verificar o status de conformidade com os patches de segurança mais recentes, bem como identificar se o hardware está configurado corretamente e otimizado de acordo com a carga de trabalho baseado em parâmetros pré-definidos;

12.5.3. A solução de gerenciamento deverá detectar automaticamente falhas e pré-falhas de componentes de hardware, realizar a coleta de informações do estado do sistema, emitir um relatório de recomendação e realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha ou pré-falha de componentes de hardware.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024-SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110122.00540- STC/MA

PROCESSO SIGA STC/00005/2024

ANEXO II – MODELO DE PORPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

À:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisição de equipamento do tipo servidor, para atender às necessidades da Secretária de Estado de Transparência e Controle - STC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0040743	SERVIDOR DE RACK – SIMILAR OU SUPERIOR Especificações mínimas: 01 (um) processador de mínimo de 2.2 Ghz,16 MB Cache, 08 núcleos/16 threads, AMD ou INTEL; 128 GB DDR4 3200Mhz de memória ou superior; Controladora RAID com tecnologia 0, 1, 5 e 10; 02 (dois) HD 480GB SAS 10K 12Gbps Hot Plug ou superior;04 (quatro) HD de 4TB SATA 6Gbps 7.2K Hot Plug ou superior;02 (duas) Fontes de alimentação redundante mínima de 600w 80 plus;02 (dois) cabos de força de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A; Placa de rede on-	Und	01	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

		board Dual Port 1Gbps; Gerenciamento de sistema integrado; 05 (cinco) anos de garantia de hardware e software, assistência técnica 24h e atendimento no local; Sem Sistema Operacional Gabinete de para Rack; Trilhos para rack.				
--	--	---	--	--	--	--

O valor global da proposta: R\$ _____

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado no Termo de Referência.

DECLARO que:

Os itens desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nos preços, acima propostos, estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhista, seguros, impostos, taxa e contribuições, transportes, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, posteriormente.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Tel/Fax:
CEP:	Cidade:
	UF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024-SALIC/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.110122.00540- STC/MA

PROCESSO SIGA STC/00005/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO xx/2024
Proc.

CONTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - STC E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES A
SEGUIR:

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, cidade de São Luís - MA, endereço de correio eletrônico: xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA, Matrícula nº 00889961-0, e, do outro lado, a empresa **YYYYYYY**, endereço de correio eletrônico xxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, neste ato representada por Senhor YYYYYYYY, CPF nº xxx.xxx - **, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento pela Contratada à Contratante dos bens descritos na Cláusula Terceira deste Contrato referente ao Pregão Eletrônico xxx/2024 e a Proposta apresentada pela Contratada que fazem parte deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação fica adstrito ao final do seu exercício financeiro,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

iniciando a partir da assinatura até a entrega final dos materiais e equipamentos.

11.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.3 Enquanto não emitida a Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do contrato ficará sob

condição suspensiva, mantendo exigíveis as demais cláusulas contratuais.

11.4 A vigência acima mencionada pode encerrar-se antes de findar o exercício financeiro, desde que

a contratada tenha executado o contrato de forma satisfatória, e todas as obrigações de responsabilidade da contratante tenham sido cumpridas, antes de exaurido o ano civil.

11.5 A recusa em assinar de Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos. A vigência deste contrato, vinculada ao período da garantia técnica do equipamento, é de 03 (três) anos, contada da data do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO E DO VALOR DO BEM

3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de 01 (um) Servidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor de R\$ xxxxxxxx, já incluídos as despesas de frete, impostos, seguro, embalagem e outras decorrentes.

Item	Especificação	Modelo	Quantidade e	R\$ (unitário)	R\$ (Total)

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste procedimento será efetuado pela Secretaria de Transparência e Controle/MA, prazo não superior a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto fornecido acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, nas condições exigidas e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

4.1.2. A Nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.1.2. As empresas sediadas no Estado do Maranhão ficam condicionadas à prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual 21.178/2005

4.2. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2.2. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo setor requisitante.

4.2.3. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado no item 4.2.1.

4.3.3 O objeto devrá ser entregue Avenida Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, 2º andar, nesta capital.

4.3.4. Todas as despesas até a respectiva entrega do material correrão por conta da Contratada.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1. O material entregue será considerado recebido pela Contratada:

- a) Provisoriamente – No prazo até 03 (três) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;
- b) Definitivamente – No prazo de até 03 (três) dias úteis, por comissão designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.2. A CONTRATANTE rejeitara, no todo ou em parte, mediante termo de rejeição total ou parcial, o que foi fornecido em desacordo com as especificações descrita neste contrato e no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

4.3.3. Sem prejuízo do que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024, o recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, embalagens e instruções, cabendo a verificação, respectiva, à Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

4.4. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

4.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além da prevista no Termo de Referência:

4.4.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

4.4.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.5. Por força da garantia técnica, atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS ([art. 92, VIII](#))

5.1. A despesa decorrente do objeto do termo de Referência ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na dotação abaixo discriminado:

xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

6.1. Nos termos do que dispõe o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2024, o prazo de garantia técnica do objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, passando a contar, no presente caso, da data do recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a, durante tal prazo, substituir ou reparar, às suas expensas, o próprio material como o todo, suas peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes de fabricação.

6.1.1. Constatada qualquer falha ou incorreção, a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA, para que, no prazo máximo de até 03 (três) dias, sane as deficiências apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

7.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- b) Atraso na entrega dos bens, desde que por motivo devidamente justificado;

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no 156 da Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente, no item 12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Além das situações previstas na Lei 14.133/21 (arts. 137 e 138), o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Estadual do Maranhão, no Foro da cidade de São Luís, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2024.

Danielle Mesquita de França Sousa
Secretária Adjunta de Administração e Finanças/STC
CONTRATANTE

xxxxxxx
Representante da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: